



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2020 de 26.10.2020
PREGÃO Nº 046/2020 de 26.10.2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/1993 e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002 e o Decreto Municipal Nº 1912/2015 de 25.03.15.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de abril de 2020, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **GLOBAL**, objetivando a “**Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ANO) que desenvolvam as habilidades e competências, acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.**”

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 11 de Novembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação, e de 08:30 até 08:40 horas, credenciados os representantes das empresas licitantes, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Escolha da melhor proposta para aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ANO) que desenvolvam as habilidades e competências, acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

Escolha da melhor proposta para aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º Ano) que desenvolvam as habilidades e competências, acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

1.1 - Das quantidades de alunos e professores estimadas para o ano letivo de 2021:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ESPECIFICAÇÃO DA SÉRIE	QTDE DE ALUNOS	QTDE DE PROFESSORES
Ed. Infantil 4 anos	180	12
Ed. Infantil 5 anos	180	12
Ensino Fundamental 1º ano	90	5
Ensino Fundamental 2º ano	90	6
Ensino Fundamental 3º ano	130	5
Ensino Fundamental 4º ano	110	6
Ensino Fundamental 5º ano	130	6
TOTAL	910	52

1.1.1 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que, em caso de as quantidades não serem atingidas, nada será devido pela PREFEITURA e que o contrato a ser firmado terá sua execução a partir de janeiro de 2021 e validade até o final do ano letivo de 2021.

- 1.2- No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
- 1.2.1 – **Todos os custos de alimentação, transporte e hospedagem, quando for necessário, aos funcionários das empresas contratadas, serão de responsabilidade das mesmas.**
- 1.3- Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam de forma total e irrestrita às condições deste Edital.
- 2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - Sob processo de falência ou concordata;
 - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

3.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Os representantes credenciados deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – A Licitante poderá utilizar do **ANEXO III** como modelo de credenciamento/procuração.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste edital.

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO VI**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**) do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02, sob pena de não recebimento dos envelopes.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Envelope nº.01 – Proposta
Pregão Presencial nº 046/2020 – PRC -144/2020
Razão social da licitante e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Envelope nº.02 – Habilitação
Pregão Presencial nº046/2020 – PRC – 144/2020
Razão social da licitante e CNPJ

4.2.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;

5.1.2 - Número deste Pregão;

5.1.3 - A indicação do objeto desta licitação;

5.1.4 – **Valor unitário e valor total para cada item cotado e o valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - A licitante poderá utilizar-se do **ANEXO IV** como modelo para apresentação da proposta.

5.5- A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.02 – HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

6.1.1.4 - Os documentos relacionados nas alíneas "6.1.1.1" e "6.1.1.2" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS);

6.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.2.8 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

6.1.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.1.3.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

6.1.3.2. - Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

a.1- A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

a.2 - A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$

6.1.3.3. - Comprovação do Capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31 § 3º. da lei 8.666/93

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.4.2- Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

6.1.4.3- Descritivo do Material Didático (características e especificações técnicas), que permitam analisá-lo em relação às exigências constantes do edital;

6.1.4.4- Descritivo do Sistema de Ensino a ser ofertado com o projeto de assessoria pedagógica, capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial e a distância, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores, conforme Termo de Referência, Anexo I;

6.1.4.5- Apresentação de modelo de certificado a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos pela licitante vencedora conforme carga horária comprovada de participação;

6.1.4.6- Apresentação de senhas do portal para fins de comprovação e verificação do mesmo em relação às exigências constantes do edital;

6.1.4.7- Declaração de aceitação e disponibilidade de atendimento das exigências alusivas ao acompanhamento técnico-pedagógico;

6.1.4.8- Declaração da licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame licitatório, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO II)**

6.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº9.854, de 27/10/99. **(ANEXO V)**

6.1.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que disponibilizará pessoal, na quantidade necessária, para **a execução e entrega do objeto. (ANEXO XI).**

6.1.5.4 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que os materiais serão entregues mediante solicitação da Secretaria de Educação, no período das 8:00 às 16:00 hs.

6.1.5.5 - Da apresentação das amostras

Nesta licitação as amostras deverão ser apresentadas pelo licitante, imediatamente após ter sido declarado vencedor. Entende-se como amostras todo o material didático do aluno, do professor e materiais complementares conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). **A não apresentação de qualquer um dos itens constantes no Termo de Referência (anexo I) ou sua apresentação em desconformidade, acarretará a desclassificação do licitante.** As amostras apresentadas, serão analisadas por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação do município, que avaliará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirá um laudo aprovando ou recusando, justificadamente. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação jurídica, item 6.1.1**, exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Luz, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, **sendo que todos os demais documentos deverão ser apresentados.**

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2.3 - Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes das Licitantes.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO VI**) e, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
- d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.2 - O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lance.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11.5 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº.02 , contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16.1-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1, do item 6.2, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ocasião em que será intimada a apresentar amostra completa nos termos do subitem 6.1.5.5.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita pelo menor valor **GLOBAL**.

8.7 – Não serão aceitos recursos enviados por fax.

8.8. - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o instrumento de contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 12.1.

8.9. - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Luz.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O objeto deverá ser entregue e executado a partir de janeiro de 2021, de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em conformidade com o Anexo I. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei nº. 8.666/93).

9.1.1 - O material deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.

9.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante no instrumento de Contrato e respectiva Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

9.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

9.4 – Caso o objeto entregue não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar **imediatamente**, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

9.5 - Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do Contrato.

9.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.7 - A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.

9.8- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.12 a 7.19 e 8.1, 8.2 e 8.6 deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

10.1- A execução do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, no local e endereço indicados na ordem de fornecimento.

10.2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da contratante responsável pela sua conferência e recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

10.3.1 - Se disser respeito a especificação dos materiais a serem utilizados, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, **no prazo de 05 (cinco) dias**, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.1.2 - Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la também **no prazo de 05 (cinco) dias**, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. - Após a entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento/empenho, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

11.1.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega de cada remessa, mediante manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

11.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

12.1. O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no item 7.10, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o Contrato no prazo fixado, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Luz pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.1.1 - As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

12.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do Contrato;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega do objeto do Contrato, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato.

12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Municipal de Luz.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.5.1 - Retardarem a entrega do objeto;

12.5.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6 - A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

XIII - DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, **cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (Anexo X)**, terá início de sua execução a partir de janeiro de 2021 e **vigiará até o término do ano letivo de 2021**, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido por Lei.

13.2 - A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para a assinatura do Contrato.

13.3 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 13.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 13.3, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veiculação na Internet.

13.4.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub-itens 8.12 a 8.19, do item VII, e 9.1, 9.2 e 9.6 do item VIII, deste Edital.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2020/2021:

299/2020 – 04.04.2.120.3.3.90.30.99.00.00.00

14.2. – Nos casos de prorrogação contratual, as despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessária.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte do Contrato, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município de Luz – MG.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou no endereço eletrônico www.luz.mg.gov.br.

15.6. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico www.luz.mg.gov.br.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Avenida Laerton Paulinelli, nº.153, Monsenhor Parreiras, Luz /MG, após a celebração do Contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.9 - A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

15.12- Integram o presente Edital:

15.12.1 – Termo de Referência (**ANEXO I**);

15.12.2 - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar (**ANEXO II**);

15.12.3 – Modelo de Credenciamento (**ANEXO III**);

15.12.4 - Modelo de Proposta a ser Preenchida pelo Proponente (**ANEXO IV**);

15.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 (**ANEXO V**);

15.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (**ANEXO VI**);

15.12.7 - Termo de retirada do edital pela internet (**ANEXO VII**)

15.12.8 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

15.12.9 – Minuta do Contrato (**ANEXO IX**).

15.12.10 - Declaração dos Produtos Ofertados (**ANEXO X**).

15.13 - Todas as partes deste edital são complementares ente si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Luz, Estado de MG.

Luz/MG, 27 de Outubro de 2020.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Rafaela Chaves Paulinelli
Procuradora Adjunta
OAB: 199.235



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da melhor proposta para aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação infantil (4 e 5 anos) e Ensino fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ANO) que desenvolvam as habilidades e competências, acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tendo como objetivo, uma melhora na qualidade da educação oferecida e, como consequência, uma melhora nos resultados a serem obtidos, o material didático de sistema de ensino a ser adquirido deverá atender às especificações mínimas contidas neste anexo, principalmente em relação às especificações do material didático, seus aspectos técnicos, e ao acompanhamento pedagógico que deverá ser pautado, minimamente, por 6 encontros a serem realizados no município ao longo do período de contrato, para reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras, de forma presencial e 4 encontros online para cursos de formação e palestras, contando também com atendimentos através de linha telefônica e e-mail conforme descritas a seguir.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

3.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2021

	ALUNOS	PROFESSORES
Ed. Infantil 4 anos	180	12
Ed. Infantil 5 anos	180	12
Ensino Fundamental – 1º ano	90	5
Ensino Fundamental – 2º ano	90	6
Ensino Fundamental – 3º ano	130	5
Ensino Fundamental – 4º ano	110	6
Ensino Fundamental – 5º ano	130	6
TOTAL	910	52

4. MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1. ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS DO MATERIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº9394/96) nos RCNEI e articuladas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o material deverá proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos, tornando-os autônomos e cooperativos, através de conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos através de um contexto lúdico, levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.

O material didático deverá apresentar uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela BNCC:

- a) O eu, o outro e o nós;
- b) Corpo, gestos e movimentos;
- c) Traços, sons, cores e formas;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- e) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O conteúdo dos materiais deverá atender a uma educação que promova a formação de um indivíduo crítico e participativo na sociedade levando em consideração quem é essa criança, como ela aprende, como se dá sua inserção na cultura, as interações que estabelece e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem, a importância da brincadeira como estratégia de conhecimento e de relacionamento com o mundo.

O exemplar do professor deve conter instruções das atividades para que ele possa utilizar o material com segurança e que possibilite a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. Além disso, o material do professor deve apresentar claramente a relação entre as atividades propostas e os Campos de Experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O material didático deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para os alunos dessa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverão ser impressos em 04 cores e em papel de excelente qualidade.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERIAL ALUNO 4 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas.
MATERIAL ALUNO 5 ANOS	04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas.



4.3. MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (SEM CUSTO ADICIONAL)

- 01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.
- 01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda).
- 01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno.
- 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família.
- Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, dedoches, jogos de memória, entre outros.

4.4. MATERIAL DO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 a 5 ANOS (SEM CUSTO ADICIONAL)

Os Livros dos professores deverão ser oferecidos gratuitamente e serem similares aos dos alunos no tamanho, no formato e no conteúdo, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, devendo apresentar ainda, objetivos, sugestões e encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente a cada atividade, além de indicar ao professor a relação entre as atividades propostas e os Campos de Experiências e respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento constantes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Além dos livros citados acima, a empresa proponente vencedora também deverá oferecer aos professores, sem custo adicional, os materiais complementares de apoio conforme descritos abaixo.

4.5. MATERIAL COMPLEMENTAR E DE APOIO AO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

- Coleção de cartazes com o Alfabeto ilustrado: cada sala de aula das turmas de 2 a 5 anos da Educação Infantil deverá receber uma coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração.
- Manual de Psicomotricidade: Um manual para cada professor da Educação Infantil que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino.
- Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.
- Manual Regional com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais e regionais do município para os professores das turmas de 5 anos.
- 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, contendo as orientações para resolução das atividades para os professores das turmas de 4 e 5 anos.
- Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- Cartaz dos aniversariantes do mês;
- Cartaz do ajudante do dia;
- 01 (um) livro diário (formato agenda).
- 01 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem a ser ofertado a cada professor da Educação Infantil.

5. MATERIAL DIDÁTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

5.1. ESPECIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS – MATERIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Entendemos que, no Ensino Fundamental, a proposta pedagógica do Município deva estar alinhada aos objetivos da Educação Infantil tendo então uma sequência didática lógica, partindo do que a criança desenvolveu no seu processo educacional, constituindo a base para a construção do conhecimento.

No Ensino Fundamental, o material didático deve desenvolver uma educação integral, estar devidamente atualizado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) e articuladas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com perspectivas teórico-metodológicas de acordo com os três pilares, compreensão leitora, pensamento lógico matemático e aprendizado investigativo.

O material didático deverá contemplar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas como SAEB/Prova Brasil.

O material didático a ser ofertado deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, devendo para tanto, utilizar o Brasil como eixo temático, trazendo ao longo do projeto, textos e pretextos com o tema citado para potencializar o aprendizado.

No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir a relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de leitura e produção nas diversas disciplinas, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.

O material para atender as questões de aprendizagem do aluno e formação continuada do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia.

A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve buscar informações disponíveis não apenas no material, mas também em outras fontes.

Entendemos ser de grande importância para a área de matemática, a utilização de material com atividades complementares que se relacionem com o conteúdo do material regular de sala de aula, apresentando desafios que desenvolvam em nossos alunos o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia para planejarem diferentes estratégias afim de alcançarem os resultados e também que prepare e motive os alunos a participarem de competições como a OBMEP.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Visando ainda, preparar indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente, deverá conter material que apresente uma proposta que promova uma mudança positiva de comportamento em relação ao uso do dinheiro, ensinando-os a controlar recursos e respeitar orçamento.

O material deve apresentar um dimensionamento para uma completa utilização do projeto, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, comemorações, passeios, avaliações, festas e outros.

O material deve conter uma extensa diversidade de gêneros textuais distribuídos nas diversas disciplinas, o que favorece o letramento de alunos e professores.

Todo o material deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para o aluno dessa faixa etária, impressos em papel de excelente qualidade.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO DE 1º AO 5º ANO

O material didático referente às turmas do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), contemplarão os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências e Arte. O material referente a cada aluno deverá estar organizado conforme abaixo:

- 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
- 01 (um) livro anual do componente curricular Arte, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro;

Material Complementar para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (sem custo adicional)

01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.

01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas avulsas ou destacáveis, impresso a 4X0 cores, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, colorido e com visual atraente para alunos desta faixa etária.

1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família, impresso em papel offset com impressão em no mínimo 2x2 cores, acabamento em espiral e capa em papel cartão.

01 (um) livro anual de Educação Financeira para os alunos do 2º ao 5º ano que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente com encadernação em espiral, em tamanho aproximado ao A4, impresso em 4x4 cores e visual atrativo para esta faixa etária.

01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática para os alunos do 3º ao 5º ano, em tamanho aproximado ao A4, impresso a 4X4 cores, com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas.

Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros, para os alunos do 1º ao 5º ano.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DO PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (sem custo adicional)

O livro do professor deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, com a descrição das atividades página a página, contendo respostas e encaminhamentos pedagógicos. Todos os materiais dos professores deverão ser entregues juntamente com a primeira remessa dos livros dos alunos.

O material de cada um dos professores do 1º ao 5º ano deverá vir organizado da seguinte forma:

- 02 (dois) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por semestre, composto com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.
- 01 (um) livro anual com o componente curricular de Arte, com o mesmo formato e tamanho do livro do aluno.
- 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, impresso a 4x1 cores, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, contendo as orientações para resolução das atividades.
- 01 (um) livro anual de Educação Financeira que prepare indivíduos mais conscientes e sustentáveis financeiramente, para os professores das turmas do 2º ao 5º ano.
- 01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática com encadernação em espiral, que deverá conter exercícios e atividades que se relacionem com o conteúdo do livro de matemática e que prepare e motive os alunos a participarem das Olimpíadas de Matemática das Escolas Públicas, para os professores das turmas do 3º ao 5º ano.

Material de Apoio ao professor:

- Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;
- Cartaz dos aniversariantes do mês;
- Cartaz do ajudante do dia;
- Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração correspondente à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração.
- Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos para os professores das turmas do 1º ano.
- Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos alunos.
- Manual Regional com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município, impresso em 4x4 cores.
- 1 (um) livro diário (formato agenda) com impressão em, no mínimo, a 2x2 cores, acabamento em espiral e capa em papel cartão.
- 01 Kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. Deverá ser apresentado acondicionado em embalagem resistente.

6. DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA (SEM CUSTO ADICIONAL)

O acompanhamento pedagógico deverá objetivar a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa vencedora



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

visando garantir o êxito nos resultados, além de contribuir para a formação continuada destes profissionais de forma a atender a demanda do município, em no mínimo, 10 (dez) encontros durante o período de vigência contratual, totalizando no mínimo, 36 horas de atendimento, sendo 06 (seis) encontros presenciais com carga horária total de no mínimo 30 horas e 04 encontros online (ao vivo) com carga horária total de no mínimo 06 (seis) horas, devendo abranger no mínimo as seguintes ações:

- 1 - Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
- 2 - Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- 3 - Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- 4 - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- 5 - Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial e/ou online, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- 6 - Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- 7 - Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.
- 8 - Realização de uma oficina dirigida a um grupo de no máximo 15 pessoas escolhidas pela Secretaria de Educação para serem seus multiplicadores, com duração mínima de 16 horas, ensinando na prática a transformar materiais recicláveis como por exemplo, garrafas pet e/ou embalagens Tetra Pak, em utensílios reutilizáveis visando colaborar com o desenvolvimento de uma consciência de preservação ambiental.

7. DAS AÇÕES DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (SEM CUSTO ADICIONAL)

Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de:

- Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo.
- Avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos.
- Simulados nos moldes das principais avaliações externas tais como SAEB.

Após a aplicação e correção das avaliações a ser realizada pela própria equipe de docentes do município, a empresa contratada deverá ainda, apresentar gráficos dos resultados das avaliações aplicadas e nos casos em que as avaliações diagnosticarem defasagem na aprendizagem, deverá sugerir interferências didáticas para sua recuperação.

8. ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDOS ADICIONAIS NA INTERNET (SEM CUSTO ADICIONAL)

A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

Disponibilização de senhas para os alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.

Disponibilização de acesso ao Portal, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.

Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, incluindo simulados nos moldes das avaliações externas como o SAEB.

Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.

Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUAISQUER DOS TÓPICOS DO OBJETO ELENCADOS ACIMA OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

Luz, 27 de Outubro de 2020

Rosemary Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da empresa,,
CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório 144/2020– **Pregão Presencial nº 046/2020**,
na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5,
subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa
para licitar ou contratar com a Administração

....., de de

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal
RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
MODELO PROPOSTA

Fornecedor:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:		
Fone:	Fax:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG.

REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Segue abaixo nossa proposta em atendimento ao objeto do referido Edital.

Objeto: Escolha da melhor proposta para aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ANOS) que desenvolvam as habilidades e competências, acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

Especificação	Quantidade de Alunos	Preço Unitário Aluno/Ano	Preço Total
Ed. Infantil 4 anos	180		
Ed. Infantil 5 anos	180		
Ensino Fundamental – 1º ano	90		
Ensino Fundamental – 2º ano	90		
Ensino Fundamental – 3º ano	130		
Ensino Fundamental – 4º ano	110		
Ensino Fundamental – 2º ano	130		
TOTAL	910		

Valor total da proposta: R\$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: cfe edital.

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL
Nº.8.666/93

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de representante legal

NOME:

CPF:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº.....
representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 046/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, **DECLARO**, nos termos do subitem 4.1, do item IV do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico:
www.luz.mg.gov.br – Secretarias – Finanças – Licitações e Editais – Pregão Presencial, o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**.

OBJETO

Escolha da melhor proposta para aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ANOS) que desenvolvam as habilidades e competências, acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Pregão Nº 046/2020 - Processo Licitatório 144/2020** os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o email: licitacao@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº046/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, Estado de MG.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

....., de de

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – PRC – 144/2020
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2020, na cidade de Luz, Estado de MG, autorizado pelo processo Nº 144/2020 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**, foi expedido o presente Contrato, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Luz e a Licitante Vencedora.

A Prefeitura do Município de Luz, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153 – Monsenhor Parreiras, Luz – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.301.036/0001-70 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo **Prefeito do Município Sr. Ailton Duarte**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio/procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº. _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

Cláusula I - DO OBJETO:

Escolha da melhor proposta para aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da Educação infantil (4 e 5 anos) e Ensino fundamental – Anos iniciais (1º ao 5º ANOS) que desenvolvam as habilidades e competências, acompanhado de formação e orientação pedagógica continuada para professores e gestores e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores, tudo conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

Cláusula II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço Global

Cláusula III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária: 299/2020 – 04.04.2.120.3.3.90.30.99.00.00.00

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a **CONTRATADA** receberá os valores após a entrega da mercadoria, de cada bimestre. O valor devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos da cláusula 7ª, tendo como parâmetro o **valor total de R\$ (.....)**.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, no caso de renovações, de acordo com o limite legal, para o próximo período, por força do disposto no artigo 28 “caput” da lei Federal nº 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice INPC-IBGE, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

Cláusula IV - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega de cada remessa do objeto licitado, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.

Cláusula V - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério da CONTRATANTE, poderá ser feito acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se:

a) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados;

Cláusula VII - DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO E QUANTIDADES

Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Cláusula VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas no Item 17 do Edital.

Cláusula IX - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

a) O contrato terá início de sua execução a partir de janeiro de 2021 e validade até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado nas formas previstas em Lei.

b) Poderá ser rescindido por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus:

b1) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- b2) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- b3) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- b4) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- b5) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

Cláusula X – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição: Pregão Presencial nº 046/2020 e seus respectivos anexos. Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

Cláusula XI - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

- Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 046/2020 – Processo Licitatório nº 144/2020** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo quando a CONTRATADA anuir com tal pactuação.

Cláusula XII - DAS VEDAÇÕES DA CONTRATANTE

É vedado à **CONTRATANTE**:

- a) Reprodução, no todo ou em parte, do material fornecido;
- b) Emprestar, vender ou ceder o material didático fornecido pela contratada a terceiros;
- c) utilizar o material fora do curso e série para o qual foi produzido ou para o qual se destina.

Cláusula XIII - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

É direito da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o material didático, orientação pedagógica de acordo com os Anexos do Edital;
- b) Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

Cláusula XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a comunicação decorrente deste contrato, entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, deverá ser através de carta, fax, ou correio eletrônico, quando necessário o contato telefônico, este deverá ser formalizado posteriormente.

A **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade pelo conteúdo do material didático fornecido, uma vez que é exclusiva de seus autores.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula XV - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro do Município de Luz, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Luz, 27 de Outubro de 2020

Ailton Duarte
Prefeito

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante da Empresa)

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

DECLARAÇÃO DOS MATERIAIS OFERTADOS

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº.....
representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 046/2020**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, **DECLARO**, nos termos do sub-item 6.1.5.3, e sob as penas da Lei, que os materiais entregues atendem a todas as normas legais vigentes e que disponibilizaremos pessoal, na quantidade necessária, para a execução e entrega do objeto.

....., de de

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)